



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CGC 08 741 688/0001-72

R- CÔNEGO JOÃO COUTINHO, 19 - CENTRO- POCINHOS-PB  
FONE: 83-3384-1247 TELEFAX: 83-3384-1244

LEI Nº 893/2005

Pocinhos, 31 de outubro de 2005.

Autoriza reajuste de vencimentos aos servidores do quadro do Magistério deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores deste município, lotados na Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, pertencentes ao quadro do magistério, corrigindo os atuais vencimentos em 15,39% (quinze inteiros e trinta e nove centésimos) por cento.

Parágrafo Único – O reajuste constante do caput deste artigo terá vigência a partir do dia 01 de novembro do ano em curso.

Art.2º - Para ocorrer com as despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá suplementar as dotações próprias constantes do orçamento vigente, usando como fonte de recursos, as anulações parciais ou totais dos saldos das dotações existentes..

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

\_\_\_\_\_  
**Adriano César Galdino de Araújo**  
**Prefeito**

Registrado às fls. 36V do livro de  
Registro de leis n.º 08  
Em 31 de outubro de 2005  
Acobito